



DECISÃO CRO-PE Nº 03/2024

**Sorteio de Passagens Aéreas para Participantes do
Exame Nacional de Proficiência**

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Estado de Pernambuco, CRO/PE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a autonomia administrativa e financeira dos Conselhos Federal e Regionais de Odontologia, criados com o advento da Lei Federal nº 4.324 de 14 de abril de 1964 e regulamentada pelo Decreto nº 68.704 de 03 de junho de 1971;

Considerando a Resolução CFO-263, de 29 de maio de 2024, que cria o Exame Nacional de Proficiência em Odontologia;

Considerando a necessidade manter atualizados os conhecimentos profissionais, técnico-científicos e culturais, necessários ao pleno desempenho do exercício profissional;

E considerando a importância de incentivar a participação de profissionais no Exame Nacional de Proficiência e promover a troca de experiências entre profissionais de diferentes estados;

Decide:

Art. 1º O CRO/PE realizará um sorteio de **02 (duas) passagens aéreas para o Congresso Internacional de Odontologia de São Paulo (CIOSP)**, que ocorrerá de 22 à 25 de janeiro de 2025, na Expo Center Norte – São Paulo/SP;

Art. 2º O sorteio será destinado exclusivamente aos profissionais registrados no CRO/PE que tenham **realizado e concluído o Exame Nacional de Proficiência**. Apenas esses participantes estarão aptos a concorrer às passagens aéreas;

Art. 3º Não estão incluídas no prêmio despesas com hospedagem, alimentação, transporte terrestre, acompanhantes, bagagens extras, ou qualquer outro custo adicional que não esteja explicitamente coberto pelas passagens aéreas. Os ganhadores serão responsáveis por todos os custos adicionais necessários para sua participação no evento, tais como inscrição no Congresso, deslocamento até o aeroporto, e demais despesas pessoais.

Art. 4º As passagens aéreas serão concedidas a dois profissionais selecionados por sorteio, para viabilizar sua participação no CIOSP (Congresso Internacional de Odontologia de São Paulo). Durante o evento, haverá uma reunião com representantes de todos os Estados, destinada à troca



de experiências e à produção de conteúdo publicitário para a divulgação do exame de proficiência, bem como a elaboração de um relatório que subsidiará o CFO na formulação de sugestões para as próximas edições. **O profissional sorteado deverá comprometer-se a estar presente nesta reunião.**

Art. 5º As passagens sorteadas serão emitidas nominalmente aos vencedores e serão intransferíveis.

Art. 6º As regras detalhadas para participação no sorteio, incluindo o cronograma, critérios de elegibilidade e procedimentos, serão divulgadas por meio de comunicado oficial no site do CRO/PE e em outros canais de comunicação do Conselho;

Art. 6º Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência e publique-se.

Recife, 30 de Agosto de 2024.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Eduardo Ayrton Cavalcanti Vasconcelos'.

Eduardo Ayrton Cavalcanti Vasconcelos

Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco